Disponibilizado no D.E.: 17/04/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5245072-73.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AUTOR: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AUTOR: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AUTOR: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AUTOR: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AUTOR: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Local: Porto Alegre **Data:** 16/04/2025

EDITAL Nº 10080873269

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre. Natureza: Recuperação Judicial. Processo: 5245072-73.2023.8.21.0001. Autora: Fundação Universitária de Cardiologia. Objeto: Aviso aos credores e demais interessados sobre o acordo entabulado entre a recuperanda e a vencedora do leilão da "UPI Direitos Creditórios" referente ao percentual adicional de 2,01% que não foi anteriormente discutido em Juízo, tendo sido considerado que, para fins do valor a ser recebido pela Farallon, o montante dos Créditos adquiridos será corrigido pelo CDI a partir de 01/10/2024 até a data da escritura (data mínima indicada pelas partes). A escritura pública firmada entre a recuperanda e o comprador, bem como a manifestação da Administração Judicial sobre o tema estão disponíveis no site www.rjinstitutodecardiologia.com.br. Os credores que corresponderem a mais de 15% (quinze por cento) do valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial possuirão o prazo de 5 (cinco) dias para que manifestem, diretamente à Administração Judicial (pelo e-mail aj@rjinstitutodecardiologia.com.br), de forma administrativa e fundamentada, o interesse na realização de assembleia-geral de credores para deliberarem sobre a negociação entabulada sobre o percentual adicional de 2,01%, que se originou de controvérsia pela omissão da proposta inicial sobre a data final de incidência do CDI. Para possibilitar a realização da assembleia-geral de credores, os credores interessados deverão comprovar prestação de caução equivalente ao valor total do percentual adicional, ou seja, R$ 2.546.835,61 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). Havendo manifestação e cumpridos os requisitos do §1º do art. 66 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial apresentará ao juiz, nas 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao prazo previsto no inciso I do §1º do art. 66 da Lei 11.101/05, relatório das manifestações recebidas e requererá a convocação de assembleia-geral de credores, que será realizada da forma mais célere, eficiente e menos onerosa, preferencialmente por intermédio dos instrumentos referidos no §4º do art. 39 da Lei 11.101/05.

Porto Alegre, 16/4/25, servidora Sofia Comparsi, Juiz Dr. Gleisson Sartori.

Disponibilizado no D.E.: 17/04/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Documento assinado eletronicamente por **SOFIA COMPARSI LARANJA, Diretora de Secretaria**, em 16/04/2025, às 22:26:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10080873269v2** e o código CRC **ba9a5d90**.

5245072-73.2023.8.21.0001 **10080873269 .V2**